

**RESOLUÇÃO Nº 103/2019**

O Diretor-Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013 e Portaria nº 1.973/2017,

**CONSIDERANDO** a autonomia administrativa e financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV**, estatuída no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **MARIA DE LOURDES BETIM PEREIRA GOMES**, formulado em 15 de julho de 2019, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 6º da Emenda Constitucional 041/2003;

**CONSIDERANDO** a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

**CONSIDERANDO** os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV em 09 de agosto de 2019;

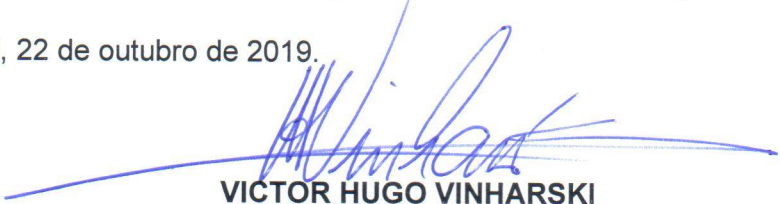
**CONSIDERANDO** os apontamentos da Certidão Comprobatória dos Requisitos para Concessão de Aposentadoria expedida pela Unidade de Controle Interno do Município de Reserva, em data de 04 de setembro de 2019;

**RESOLVE**

Artigo 1º. Conceder aposentadoria à servidora **MARIA DE LOURDES BETIM PEREIRA GOMES**, portadora do CPF/MF nº 686.946.109-06, ocupante do cargo de Professor, integrante do Quadro de Magistério do Município de Reserva, Nível A, Classe XI, com proventos no valor de R\$ 2.210,87 (dois mil duzentos e dez reais e oitenta e sete centavos), observado o disposto no artigo 39, §3º c/c. artigo 7º, IV da Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 22 de outubro de 2019.



**VICTOR HUGO VINHARSKI**  
Diretor-Presidente do Reserva Prev  
Portaria nº 2.199/2018